



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.155 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1996.

Autoriza a concessão,
para exploração do Bal-
neário Municipal Affon-
so Kunrath e dá outras
providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
outorgar a concessão para exploração do Balneário Municipal Affon-
so Kunrath, nos termos da lei nº 8987/95, pelo prazo de até cinco
anos.

Art. 2º - Os meses de Dezembro, Janeiro, Fevereiro e
Março de cada ano deverão ser remunerados pelo concessionário em
quantia não inferior a 150 (cento e cinquenta) UFIRs mensais. Nos
demais meses a remuneração poderá ser traduzida em valor reduzido
ou simbólico, não superior, a 20 (vinte) UFIRs.

Parágrafo Único - Além da remuneração, da concessão,
compete ao concessionário manter a limpeza e zelo em todo imóvel,
e pagar as taxas de água e energia elétrica.

Art. 3º - As demais condições da concessão, para de-
fesa dos interesses do Município e correto atendimento aos usuá-
rios, deverão ser inseridas no edital de licitação e no contrato a
ser firmado com o vencedor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, es-
pecialmente as da lei nº 2.200, de 31/12/80, esta Lei entra em vi-
gor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de
setembro de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Susane Ferreira
SUSANE FERREIRA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.